

**EDITAL DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2022**

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP - LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014)

A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora/SP, através da Divisão de Licitações e Compras, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º 11.861/2022, com a devida autorização do Sr. Prefeito, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 6506/2020 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, com nova redação dada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), disponível em www.bnc.org.br – Acesso indicativo no *link* “Sistema BNC”, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 03/01/2023 às 17h30 até dia 16/01/2023 às 08h59.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 16/01/2023 das 09h00 às 09h59.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/01/2023 a partir das 10h

após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”**, com entrega parcelada, conforme **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total, nem mínima**, sendo divididos, para cada um do(s) item(ns), observando o seguinte modelo:

1.2.1. ITENS DO GRUPO I - COTA PRINCIPAL - destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.2.2. ITENS DO GRUPO II - COTA RESERVADA - destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.



1.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.4. A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema, cadastramento e a abertura da proposta, conforme disposto no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

2.2. Os licitantes deverão, no mesmo momento de inserção da proposta, fazer **upload atualizado das certidões e outros DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** especificamente para este pregão, não utilizando documentos cadastrados antigos, pois poderão estar com a validade vencida, causando inabilitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de cadastro para participar de procedimentos eletrônicos junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e nos seguintes termos:

3.1.1. Para os ITENS DO GRUPO I – COTA PRINCIPAL – os interessados que atendam aos requisitos do Edital e seus Anexos;

3.1.2. Para os ITENS DO GRUPO II – COTA RESERVADA – destinada à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

3.1.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes;

3.1.2.2. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

3.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**- <https://bnccompras.com/Home/Login>, até o horário fixado no edital.

3.2.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bnc.org.br.



3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.4.1. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura de Salto de Pirapora.

3.4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado, no site da Bolsa Nacional de Compras, efetuando o procedimento mencionado no site.

3.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
- c) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção, desde que não cumpram com o disposto no item 9.5.3 –deste edital;
- d) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito do Município de Salto de Pirapora ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, em conformidade com a súmula 51, TCE/SP;
- e) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, em conformidade com a súmula 51, TCE/SP;
- f) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

3.6. O **Edital e seus Anexos** podem ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.saltodepirapora.sp.gov.br>, menu **Licitações => Licitações Abertas**, bem como no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, para ciência de todos os interessados.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, acesso “CADASTRO”.

5.2. As dúvidas e esclarecimentos **sobre credenciamento** no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

5.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC de Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento ao fornecedor indicados no site, a saber:

Atendimento para Fornecedores
Telefone/ WhatsApp: (42) 3026-4550
contato@bnc.org.br

5.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

5.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.3.2. A **proposta de preço e habilitação** deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional BNC poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

5.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



5.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto **deve ser acompanhado pelos participantes** por meio do portal <https://bnc.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.8.1. Os licitantes que não acompanharem a sessão, não responderem a lances e chat no dia da sessão não poderão alegar prejuízo, uma vez que a falta será própria deles.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site <https://bnc.org.br/>, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

6.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.3.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO/GLOBAL**.

6.3.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até 02 (dois) dígitos após a vírgula**.

6.4. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA de cada item ofertado.

6.4.1. Caso a fabricante seja a própria licitante, a mesma deve omitir seu logo e/ou quaisquer identificações e declarar no campo MARCA a palavra Própria.

6.5. Verificar a condição da empresa caso seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BNC, no momento do cadastramento da empresa.

6.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, **juntamente com equipe de apoio técnico.**

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

7.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

7.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes/itens selecionados fora da ordem sequencial.

7.4. DA DISPUTA

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto.

7.4.1. ABERTO:

7.4.1.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), 01m00s (um minuto) e o momento de encerramento, quando chegar no tempo programado para o encerramento sendo este tempo visualizado durante a disputa na tela de disputa. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir dos 02m00s e, assim, sucessivamente.

7.4.1.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



7.4.1.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados, a linha do lote/item também indica essa fase e, no caso de uma Prorrogação Automática a informação é exibida;

7.4.1.4. O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

7.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 10 deste Edital.

7.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2. Fica estabelecido o **prazo de duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta reajustada e, se necessário, os documentos complementares e adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

8.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.1.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.1.3. Oferecer propostas alternativas;

8.3.1.4. Apresentar preço manifestamente inexecutável;

8.3.1.5. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados;

8.3.1.6. Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

8.3.1.7. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso.

8.3.1.8. Não se enquadrarem como ME/EPP, quando for o caso.



8.3.1.9. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

8.3.2. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do “chat de mensagens”.

8.3.3. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser anexados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) e observações de arquivos conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BNC <https://bnc.org.br/>.

9.1.1 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas (dos vencedores), dos documentos enviados na forma constante do item 9.1, deverão ser encaminhados pessoalmente ou via correio na **Divisão de Licitações e Compras desta Prefeitura, localizada na Avenida Lydia David Haddad, 150, Campo Largo, CEP: 18.160-000, das 08h à 11h e das 13h às 16h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.2 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil ou outro meio de autenticação digital, serão recebidos e presumir-



se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.1.5. Os licitantes deverão, no mesmo momento de inserção da proposta, fazer upload atualizado das certidões e outros documentos de habilitação especificamente para este pregão, não utilizando documentos cadastrados antigos, pois poderão estar com a validade vencida, causando inabilitação.

9.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.1. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.5.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue:
 - b.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a



Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou pela Procuradoria Geral do Estado;

b.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão (ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

d.1) A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas poderá ser atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

9.5.2.1 A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) As empresas que encontrem-se em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e/ou compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.5.5.1 – Declarações (apresentadas separadas ou conjuntas):

a) Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (**Anexo II** deste Edital);

b) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público (**Anexo II** deste Edital);

c) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Salto de Pirapora (**Anexo II** deste Edital);



- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94 (**Anexo II** deste Edital);
- e) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo II** deste Edital);
- f) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo V** deste Edital);
- g) No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo VI deste Edital).
- h) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da ata deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- § 1º** Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Salto de Pirapora.

9.5.5.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- c) Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a abertura das propostas. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da expedição, exceto a certidão negativa de falência ou recuperação judicial referida no subitem 9.5.3, alínea “a”;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).
- f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).



f.2) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.2 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

g) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

h) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Parágrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 “Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e as microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

10.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada,



imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme estabelecido no edital.

10.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

10.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

10.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.



11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para realização do pregão, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora mediante documento assinado via e-mail licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br e/ou pelo portal BNC. Deverá o assunto conter: “**PE 077/2022 – Esclarecimentos**”

13.1.1.1. Após envio do e-mail o solicitante terá a prerrogativa de ligar confirmando o recebimento pelo telefone **(15) 3491-9595, ramal 148/184** ou (15) 3492-9598 no horário das 7h30 às 11h20 e das 13h às 16h45.

13.1.1.2. A resposta ao pedido de esclarecimento publicada no site da Prefeitura www.saltodepirapora.sp.gov.br, na área de editais e no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> na área relativa a este Edital.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3. A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório.

13.4. Ao final da sessão, proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará por meio de mensagem lançada no sistema, que o proponente que desejar recorrer contra decisões, poderá fazê-lo imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://bnc.org.br/>.

13.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://bnc.org.br/> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada através do e-mail licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br, ou pela plataforma aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos 03 (três) dias úteis.



13.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

13.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

13.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

14.1. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados, e submetidos à autoridade competente responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado.

14.2. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata, quando houver, dentro do prazo de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

14.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. Decorrido o prazo do item 14.9, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro e/ou Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades e sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

14.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

14.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.4.3. A multa de que trata o item 14.11.1 deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.



14.5. A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade, de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, contendo a descrição e quantitativo dos mesmos, devendo ser entregues no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e/ou Empenho(s). Os produtos deverão vir acompanhados da Nota Fiscal e AF, devendo ser entregues no(s) local(is) definido(s).

15.1.1. O local para a entrega dos produtos será o **Almoxarifado Municipal (Pátio) situado à rua Olegário Guilherme da Rocha, 250 – Vila Floriano – Salto de Pirapora/SP.**

15.1.2. O horário de recebimento será das 7h às 10h30 e das 12h às 15h30, de segunda-feira a sexta-feira.

15.2. O Objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

15.3. Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

16.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (**Anexo VII**), dentro do prazo



máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Serviço de Controle de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora.

16.2. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

16.3. Farão parte integrante da Ata as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo Detentor da Ata.

16.4. É de responsabilidade do Compromissário Fornecedor a retirada da sua via da Ata de Registro de Preços após assinada. Esta ficará disponível para retirada na Divisão de Licitação e Compras pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo posteriormente descartada.

17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município de Salto de Pirapora através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, será responsável pelos atos de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes desta licitação, de acordo com os respectivos materiais por ela solicitados, através do **Sr. Wagner Bolina de Oliveira, Diretor de Departamento, CPF. nº 402.607.298-33.**

17.2. A convocação do(s) fornecedor(es), pelo município de Salto de Pirapora, através da Secretaria Responsável será formalizada através da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

17.3. O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não responder a convocação e não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital.

17.4. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Salto de Pirapora poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não haverá possibilidade de revisão de preços conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

18.1.1. Comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, a Administração decidirá sobre o cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preços com abertura de novo processo ou convocação dos sucessivos remanescentes para assumirem os itens pelos preços ofertados no pregão.

18.2. Ocorrendo a variação de preços de itens, o beneficiário do registro de preços deverá solicitar o cancelamento dos itens justificando a ocorrência, através de pedido formal endereçado ao Município de Salto de Pirapora, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

18.2.1. O protocolo do pedido de cancelamento deverá ser feito pela empresa na Divisão de Licitação e Compras;



18.2.2. O compromissário fornecedor se obriga a atender às Autorizações de Fornecimento (Pedidos) já enviadas até a data do protocolo da solicitação de cancelamento.

18.3. Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será comunicado pelo município de Salto de Pirapora para a assinatura do termo de apostilamento, cancelando os itens da Ata de Registro de Preços.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

19.1. O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Salto de Pirapora fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

20.1.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, indicará correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.



20.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

20.4.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar cópia da **Autorização de Fornecimento (AF)**, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa.

20.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.6. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

20.7. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.9. A(s) despesa(s) com eventual(is) aquisição(ões) será(ão) oriunda(s) do Governo Municipal e correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento – A.F e empenho.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



21.2. Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

21.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

21.4. Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.**

21.5. Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

21.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

21.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.**

21.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.**

21.9. A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora pelo endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em campo próprio, até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

22.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

22.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da <https://bnc.org.br/>.

22.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

22.5. Todas as respostas às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.



22.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

22.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

22.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

22.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

22.10. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

22.12. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

22.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Salto de Pirapora, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.15. Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos da Habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

Anexo VI - Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro;

Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação.

Salto de Pirapora, 02 de janeiro de 2023.

Matheus Marum de Campos
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”

ITEM	PRODUTO	Centro de Custo 1	Centro de Custo 2	QTDE TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	****	****	PLANILHA EM ANEXO

JUSTIFICATIVA:

O MATERIAL SERÁ UTILIZADO PELO SETOR DE OBRAS EM MANUTENÇÃO E REFORMAS DIVERSAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, TAIS COMO CRECHES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS’S, ESCOLAS, PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UM MODO GERAL.

LOCAL PARA ENTREGA:

Local: Almoxarifado Municipal

Endereço: Olegário Guilherme da Rocha, 250 – Vila Floriano – Salto de Pirapora/SP

PRAZO DE ENTREGA:

Entregar os produtos em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da “Autorização de Fornecimento”.

MODALIDADE:

O processo deverá ser realizado no Sistema de Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE UTILIZAÇÃO:

Período de 12 (doze) meses.

GESTOR (FISCAL):

A fiscalização do termo de ajuste será feita pelo:

Nome completo: **Wagner Bolina de Oliveira**

Cargo: **Diretor de Departamento**

CPF: **402.607.298-33**



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595 - ramais 184 / 148 / 145 ou (15) 3491-9598



Divisão de
Licitações e Compras

 MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA Avenida Lydia David Haddad, 150 Campo Largo CEP 18.160-000 Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07 FONE: (15) 3491-9595 Secretaria de SERVIÇOS PÚBLICOS				AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO								TOTAL
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	7 - ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIA	9 - EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIA	11 - PROMOÇÃO SOCIAL E DEPENDÊNCIA	03 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	10 - SAÚDE E DEPENDÊNCIA	6 - PLANEJAMENTO E DEPENDÊNCIA	131 - SERVIÇOS PÚBLICOS	QTDE	
1	002.003.677	AREIA FINA	M³	0	48	12	12	12	0	48	132	
2	002.003.656	AREIA MEDIA	M³	0	24	12	12	24	0	48	120	
3	002.002.168	BRITA 01	M³	0	24	12	12	24	0	48	120	
4	002.003.693	PEDRISCO	M³	0	12	12	12	12	0	24	72	
5	002.004.359	TIJOLO CERÂMICO 14X19X29	UND	0	3000	1000	1000	1000	0	4000	10000	
6	002.004.255	TIJOLO BAIANO 9X19X19	UND	0	1000	1000	1000	1000	0	3000	7000	
7	002.004.256	TIJOLO COMUM 9X19X5,5	UND	0	1000	1000	1000	1000	0	10000	14000	
8	002.003.721	CIMENTO CP-II COM 50 KG	SC	50	300	70	80	100	0	300	900	
9	002.004.276	AÇO CA – 50 10MM (3/8”) - VERGALHÕES GG 50, DE SUPERFÍCIE NERVURADA, BITOLA 10MM(3/8”), BARRA COM 12 METROS, PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7480.	UND	0	18	10	10	12	0	100	150	



10	002.004.360	AÇO CA – 60 4,2MM (3/16") - VERGALHÕES, DE SUPERFÍCIE NERVURADA, BITOLA 4,2MM (3/16"), PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7480.	UND	0	15	5	5	10	0	100	135
11	002.004.278	AÇO CA – 50 6,3MM(1/4") - VERGALHÕES GG 50, DE SUPERFÍCIE NERVURADA, BITOLA 6,3MM (1/4"), BARRA COM 12 METROS, PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7480.	UND	0	15	5	5	10	0	100	135
12	002.004.279	AÇO CA – 50 8MM (5/16") - VERGALHÕES GG 50, DE SUPERFÍCIE NERVURADA, BITOLA DE 8,00MM (5/16"), BARRA COM 12 METROS, PRODUZIDOS DE ACORDOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7480.	UND	0	30	15	10	15	0	100	170
13	002.004.280	BLOCO DE CONCRETO SIMPLES DE VEDAÇÃO 14 X 19 X 39 - CONFECCIONADOS COM CIMENTO PORTLAND, PEDRISCO E AREIA LAVADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS. NÃO DEVEM APRESENTAR TRINCAS OU RACHADURAS, POROSIDADE EXCESSIVA, NEM DEFORMIDADES. RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO DE 2,0 MPA, DE ACORDO COM ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 6136/94.	UND	0	2000	1000	1000	1000	0	4000	9000
14	002.004.281	BLOCO DE CONCRETO SIMPLES DE VEDAÇÃO 19 X 19 X 39 -CONFECCIONADOS COM CIMENTO PORTLAND, PEDRISCO E AREIA LAVADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS. NÃO DEVEM APRESENTAR TRINCAS OU RACHADURAS, POROSIDADE EXCESSIVA, NEM DEFORMIDADES. RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO DE 2,0 MPA, DE ACORDO COM ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 6136/94.	UND	0	1000	1000	1000	1000	0	2000	6000



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595 - ramais 184 / 148 / 145 ou (15) 3491-9598



Divisão de
Licitações e Compras

15	002.004.283	BLOCO DE VEDAÇÃO APARENTE 14 X 19 X 39 - CONFECCIONADOS COM CIMENTO PORTLAND, PEDRISCO E AREIA LAVADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS. NÃO DEVEM APRESENTAR TRINCAS OU RACHADURAS, POROSIDADE EXCESSIVA, NEM DEFORMIDADES. RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO DE 2,0 MPA, DE ACORDO COM ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 6136.	UND	0	1000	1000	1000	1000	0	2000	6000
16	002.004.286	CAL HIDRATADA PARA MASSA - COMPOSTO DE CALCÁRIO TIPO CHIII, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR-7175 - SACO DE PAPEL REFORÇADO COM 20 KG. (BEC. 1218905) - (CÓD. 003.00063.0004-01)	UND	0	50	20	100	50	0	100	320
17	002.004.287	CAL PARA PINTURA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR-7175, SACO DE PAPEL COM 8 KG. (BEC. 1303830) - (CÓD. 003.00063.0006-01)	UND	20	100	50	100	50	0	300	620
18	002.004.140	PREGO 17 X 21 - COM CABEÇA	KG	0	15	5	5	5	0	20	50
19	002.004.139	PREGO 18X27 - COM CABEÇA	KG	0	10	5	5	5	0	20	45
20	002.002.505	PREGO 18x36 - COM CABEÇA	KG	0	10	5	5	5	0	20	45
21	002.004.369	TABUA PINO BRUTO 30CM RÉGUAS DE MADEIRA RESULTANTE DO DESDOBRO DE TORAS DE PINO, SERRADA, LIVRE DE EMPENAMENTO, NÓS E RACHADURAS	MT linear	0	90	45	45	90	0	270	540
22	002.004.362	TABUA CAMBARÁ BRUTO 30CM RÉGUAS DE MADEIRA RESULTANTE DO DESDOBRO DE TORAS DE CAMBARÁ, SERRADA, LIVRE DE EMPENAMENTO, NÓS E RACHADURAS	MT linear	0	90	45	45	90	0	360	630



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595 - ramais 184 / 148 / 145 ou (15) 3491-9598



Divisão de
Licitações e Compras

23	002.004.363	VIGA DE CAMBARÁ (BRUTA) 6X16CM RESULTANTE DO DESDOBRO DE TORAS DE CAMBARÁ,SERRADA,LIVRE DE EMPENAMENTO, NÓS E RACHADURAS	MT linear	0	300	180	180	180	0	540	1380
24	002.004.364	VIGA DE CAMBARÁ (BRUTA) 6X30CM RESULTANTE DO DESDOBRO DE TORAS DE CAMBARÁ,SERRADA,LIVRE DE EMPENAMENTO, NÓS E RACHADURAS	MT linear	0	300	180	180	180	0	540	1380
25	002.003.871	TIJOLO BAIANO 6 FUROS	UND	0	3000	1000	1000	1000	0	4000	10000



ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

(Nome da empresa), CNPJ n.º, sediada na
..... (Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital,
do Pregão Eletrônico n.º **077/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e;

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Salto de Pirapora;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94;
- d) Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Salto de Pirapora, de de

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º,
sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)
....., residente e domiciliado na, portador da
cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º....., detentor
de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios,
confere-os à, residente e domiciliado na
....., portador da cédula de identidade RG,
inscrito no CPF sob o n.º....., com o fim específico de representar a outorgante
perante a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora/SP, no Pregão Eletrônico n.º **077/2022**, podendo
assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da
representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos, firmar compromissos,
enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente
mandato.

Salto de Pirapora, de de

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data: XX/XX/2022

Pregão Eletrônico n.º 077/2022

À Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora.

A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o n.º....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante, contendo MARCA a descrição completa dos produtos ofertados. Este documento deverá ser anexado juntamente com a documentação de habilitação no portal.

GRUPO I - COTA PRINCIPAL (ampla concorrência)

Item	Descrição	UNID	Qtd. Total	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AREIA FINA	M³	132			
2	AREIA MEDIA	M³	120			
3	BRITA 01	M³	120			
4	PEDRISCO	M³	72			
5	TIJOLO CERÂMICO 14X19X29	UND	10000			
6	TIJOLO BAIANO 9X19X19	UND	7000			
7	TIJOLO COMUM 9X19X5,5	UND	14000			
8	Cota reservada					
9	AÇO CA – 50 10MM (3/8”) - VERGALHÕES GG 50, DE SUPERFÍCIE NERVURADA, BITOLA 10MM(3/8”), BARRA COM 12 METROS, PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7480.	UND	150			
10	AÇO CA – 60 4,2MM (3/16”) - VERGALHÕES, DE	UND	135			



	SUPERFÍCIE NERVURADA, BITOLA 4,2MM (3/16”), PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7480.					
11	AÇO CA – 50 6,3MM(1/4”) - VERGALHÕES GG 50, DE SUPERFÍCIE NERVURADA, BITOLA 6,3MM (1/4”), BARRA COM 12 METROS, PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7480.	UND	135			
12	AÇO CA – 50 8MM (5/16”) - VERGALHÕES GG 50, DE SUPERFÍCIE NERVURADA, BITOLA DE 8,00MM (5/16”), BARRA COM 12 METROS, PRODUZIDOS DE ACORDOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7480.	UND	170			
13	BLOCO DE CONCRETO SIMPLES DE VEDAÇÃO 14 X 19 X 39 - CONFECCIONADOS COM CIMENTO PORTLAND, PEDRISCO E AREIA LAVADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS. NÃO DEVEM APRESENTAR TRINCAS OU RACHADURAS, POROSIDADE EXCESSIVA, NEM DEFORMIDADES. RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO DE 2,0 MPA, DE ACORDO COM ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 6136/94.	UND	9000			
14	BLOCO DE CONCRETO SIMPLES DE VEDAÇÃO 19 X 19 X 39 -CONFECCIONADOS COM CIMENTO PORTLAND, PEDRISCO E AREIA LAVADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS. NÃO DEVEM APRESENTAR TRINCAS OU RACHADURAS, POROSIDADE EXCESSIVA,	UND	6000			



	NEM DEFORMIDADES. RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO DE 2,0 MPA, DE ACORDO COM ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 6136/94.					
15	BLOCO DE VEDAÇÃO APARENTE 14 X 19 X 39 - CONFECCIONADOS COM CIMENTO PORTLAND, PEDRISCO E AREIA LAVADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS. NÃO DEVEM APRESENTAR TRINCAS OU RACHADURAS, POROSIDADE EXCESSIVA, NEM DEFORMIDADES. RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO DE 2,0 MPA, DE ACORDO COM ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 6136.	UND	6000			
16	CAL HIDRATADA PARA MASSA – COMPOSTO DE CALCÁRIO TIPO CHIII, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR-7175 – SACO DE PAPEL REFORÇADO COM 20 KG. (BEC. 1218905) - (CÓD. 003.00063.0004-01)	UND	320			
17	CAL PARA PINTURA – COMPOSIÇÃO QUÍMICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR-7175, SACO DE PAPEL COM 8 KG. (BEC. 1303830) - (CÓD. 003.00063.0006-01)	UND	620			
18	PREGO 17 X 21 - COM CABEÇA	KG	50			
19	PREGO 18X27 - COM CABEÇA	KG	45			
20	PREGO 18x36 - COM CABEÇA	KG	45			
21	TABUA PINO BRUTO 30CM RÉGUAS DE MADEIRA RESULTANTE DO DESDOBRO DE TORAS DE PINO, SERRADA, LIVRE DE	MT linear	540			



	EMPENAMENTO, NÓS E RACHADURAS					
22	TABUA CAMBARÁ BRUTO 30CM RÉGUAS DE MADEIRA RESULTANTE DO DESDOBRIO DE TORAS DE CAMBARÁ, SERRADA, LIVRE DE EMPENAMENTO, NÓS E RACHADURAS	MT linear	630			
23	VIGA DE CAMBARÁ (BRUTA) 6X16CM RESULTANTE DO DESDOBRIO DE TORAS DE CAMBARÁ, SERRADA, LIVRE DE EMPENAMENTO, NÓS E RACHADURAS	MT linear	1380			
24	VIGA DE CAMBARÁ (BRUTA) 6X30CM RESULTANTE DO DESDOBRIO DE TORAS DE CAMBARÁ, SERRADA, LIVRE DE EMPENAMENTO, NÓS E RACHADURAS	MT linear	1380			
25	TIJOLO BAIANO 6 FUROS	UND	10000			

VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$.....**GRUPO II - COTA RESERVADA:**

(Destinados à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC n.º 123/06 e 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal)

Item	Descrição	UNID	Qtd. Total	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	CIMENTO CP-II COM 50 KG	SC	900			

VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$.....**Valor Global da Proposta: R\$ _____, _____ (_____)**

O prazo da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.



- Declaramos que **estamos de acordo com os termos do Edital e** acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

- Declaramos que todos os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas exigidas ou superiores, ficando assim, ciente de que será penalizada caso não cumpra as condições mínimas exigidas no Termo de Referência.

Dados para eventual Contrato/ Ata de Registro:

Razão social: CNPJ:

Endereço completo:

Telefones: E-mail institucional:

Representante (que assina o contrato):

Nome: RG:

E-mail pessoal:

Informações bancárias para pagamento:

Banco: Agência:

Conta corrente:

Titular:

Salto de Pirapora, de de

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99).

A empresa, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Salto de Pirapora, de de

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salto de Pirapora, de de

(nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022
VALIDADE: ____/____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2878/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.093/0001-07, estabelecida na Avenida Lydia David Haddad, n.º 150, Campo Largo, Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 48.679.012-5 SSP/SP e do CPF n.º 404.351.228-78, doravante denominada **COMPROMITENTE COMPRADOR** e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5904/2013 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**”, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 077/2022**, especificamente os itens abaixo relacionados:

LISTA DE ITENS:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - Os produtos serão entregues pela empresa vencedora de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, contendo a descrição e quantitativo dos mesmos, sendo retirados no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal.



3.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade, de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, contendo a descrição e quantitativo dos mesmos, devendo ser entregues no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e/ou Empenho(s). Os produtos deverão vir acompanhados da Nota Fiscal e AF, devendo ser entregues no(s) local(is) definido(s).

3.2.1 - O local para a entrega dos produtos será o **Almoxarifado Municipal (Pátio) situado à rua Olegário Guilherme da Rocha, 250 – Vila Floriano – Salto de Pirapora/SP.**

3.2.1.1 – O horário de recebimento será das 7h às 10h30 e das 12h às 15h30, de segunda-feira a sexta-feira.

3.3 - O objeto da presente ata será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

3.4 - Caso o(s) produtos(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso das exceções descritas na Cláusula Quinta.



4.2 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não haverá possibilidade de revisão de preços conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.1.1 - Comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, a Administração decidirá sobre o cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preços com abertura de novo processo ou convocação dos sucessivos remanescentes para assumirem os itens pelos preços ofertados no pregão.

5.2 - Ocorrendo a variação de preços de itens, o beneficiário do registro de preços deverá solicitar o cancelamento dos itens justificando a ocorrência, através de pedido formal endereçado ao Município de Salto de Pirapora, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

5.2.1 - O protocolo do pedido de cancelamento deverá ser feito pela empresa na Divisão de Licitação e Compras;

5.2.2 - O compromissário fornecedor se obriga a atender às Autorizações de Fornecimento (Pedidos) já enviadas até a data do protocolo da solicitação de cancelamento.

5.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será comunicado pelo município de Salto de Pirapora para a assinatura do termo de apostilamento, cancelando os itens da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

6.1.1 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, indicará correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

6.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.



6.3 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

6.4.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deve apresentar **cópia da Autorização de Fornecimento (AF)**, Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

6.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

6.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Da Contratante:

7.1.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico **n.º 077/2022**.

7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

7.1.8 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

7.2 - Da Contratada:

7.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;



- 7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;
- 7.2.3 - Substituir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** qualquer produto que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte;
- 7.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital;
- 7.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso a substituição dos produtos;
- 7.2.6 - Retirar o Pedido de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;
- 7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 7.2.8 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação;
- 7.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 7.2.12 - Indicar na observação da Nota Fiscal identificação do Pedido, Pregão e Secretaria, conforme mencionado na Autorização de Fornecimento (AF) e **juntar cópia da AF à Nota Fiscal para entrega dos produtos.**

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos termos desta Ata, através do **Sr. Wagner Bolina de Oliveira, Diretor de Departamento, CPF. nº 402.607.298-33.**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Primeira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 26 a 29 do Decreto Municipal n.º 5.904/2013.

- a) Pela Administração, quando:



- I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Salto de Pirapora fará o devido termo de apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto Edital do **Pregão Eletrônico n.º 077/2022**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura do Município de Salto de Pirapora caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II** - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.3 - O atraso injustificado na execução do contrato objeto do presente certame licitatório, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



I - Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 20º (vigésimo) dia de atraso;

III - A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 11.5 deste contrato.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.5 - O material e/ou serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura do Município de Salto de Pirapora, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da intimação.

11.5.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem 11.4 deste contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no subitem 11.5 deste mesmo contrato.

11.6 - O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

11.7 - As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.

11.8 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura do Município de Salto de Pirapora reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.9 - Se a Prefeitura do Município de Salto de Pirapora decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

11.10 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.11 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

11.12 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.



11.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.14 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado ou de 10 (dez) dias úteis conforme o caso.

11.15 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

11.16 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

13.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra emitido pela Divisão de Licitações e Compras.

13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.904/2013 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595 - ramais 184 / 148 / 145 ou (15) 3491-9598



13.7 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Salto de Pirapora, de de 2022.

COMPROMITENTE COMPRADOR

Município de Salto de Pirapora

Matheus Marum de Campos - Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

Razão Social

Representante Legal – Cargo



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2878/2022

COMPROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
COMPROMISSARIO FORNECEDOR: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º da Instrução n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto de Pirapora, **XX de XXXXXX** de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595 - ramais 184 / 148 / 145 ou (15) 3491-9598



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____